PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Institui o Programa de Transparência e Dados Abertos sobre a Saúde Oncológica em Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Transparência e Dados Abertos sobre a Saúde Oncológica no âmbito do Município de Natal, com o objetivo de ampliar o acesso à informação, subsidiar estudos técnicos e contribuir para o aprimoramento das políticas públicas de prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer.

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei terá como diretrizes:

I – promover a disponibilização de dados estatísticos anonimizados sobre a incidência de neoplasias malignas nas diferentes regiões do Município;

II – incentivar a divulgação de indicadores relacionados ao tempo médio entre a suspeita diagnóstica, a confirmação por exames e o início do tratamento;;

III – fomentar a cooperação com instituições de ensino e pesquisa para análise técnica dos dados e identificação de áreas com menor acesso ao diagnóstico;

IV – estimular a atualização periódica das informações, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

V – incentivar a divulgação de informações gerais sobre a oferta de exames de rastreamento e diagnóstico disponíveis na rede pública.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo poderá:

I – utilizar meios digitais e canais institucionais para a divulgação das informações;

II – promover a integração de dados já existentes nos sistemas municipais de saúde;

III – incentivar a participação de instituições públicas e privadas na produção e análise de dados;

IV – estimular ações que ampliem a transparência e o acesso à informação em saúde.

Art. 4º A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ocorrer por meio de parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, 06 de maio de 2026

Eriko Jácome
Vereador | PSDB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir o Programa de Transparência e Dados Abertos sobre a Saúde Oncológica no Município de Natal, como instrumento de fortalecimento das políticas públicas voltadas à prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer.

O acesso à informação qualificada é elemento essencial para o aprimoramento da gestão pública em saúde, permitindo a identificação de gargalos, a avaliação de políticas públicas e a tomada de decisões baseadas em evidências.

No contexto da saúde oncológica, a disponibilização de dados estatísticos e indicadores relacionados ao tempo de diagnóstico e início do tratamento revela-se especialmente relevante, tendo em vista que a celeridade no atendimento é fator determinante para o prognóstico dos pacientes.

Além disso, a abertura de dados contribui para o desenvolvimento de estudos técnicos e pesquisas científicas, possibilitando a identificação de desigualdades territoriais no acesso aos serviços de saúde, bem como a formulação de estratégias mais eficazes de enfrentamento da doença.

A proposta respeita a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ao prever a utilização de dados anonimizados, garantindo a preservação da privacidade dos pacientes.

Trata-se, portanto, de medida que alia transparência, eficiência e inovação na gestão pública, contribuindo para o fortalecimento do sistema de saúde municipal e para a melhoria do atendimento à população.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, 06 de maio de 2026

Eriko Jácome
Vereador | PSDB